

Reg.^o de hua Carta q' se escreveu aos off.^{es} da Camara desta
Villa real

Esta hé a segunda carta, em q' estranho a V. M.^{ces} obrarem o contrario do q' lhes ordenei a respeito da contribuição q' intentavão pôr as pessoas q' vierem de povoado, pagando hua outava de cada barril, e carga de molhado, sabendo muito bem o quanto hé prejudicial, pois basta q' paguem no reg.^o; o q' se lhe ha imposto, q' de outra sorte não só experimentarã esta povo falta de generos, mas tambem a faz." real muita demenuição, pois deixarão de trazer cargas, pella exorbitancia q' pagão em cujos termos devo advertir a V. M.^{ces} q' no cazo q' esteja arematado, como agora me dizem o desfação tirando a tal impostura e sem ella poderão arematar como lhe parecer os generos da terra com aquelle preço racionavel, q' não sirva de opreção aos meradores, e povo (1).

Tambem advirto a V. M.^{co} q' em p.^{te} algũa se costuma levar propinas em arematações q' fas a Camara, e no cazo q' V. M.^{ces} as tenham levado as devem restituir porq' não hé rezão q' arestos semelhantes se conservem principalm.^{te} em tempo q'

(1) Cuyabá foi elevada a villa a 4^o de Janeiro de 1727. E' curioso que o capitão general queira prohibir a camara de taxar os generos entrados porque isso prejudicava os direitos reaes. A Camara podia passar sem renda, mas os direitos reaes não podiam ser tocados. Era assim que o governo portuguez regia as suas colonias!

